



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 654/98

Em, 14 de setembro de 1998.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SSESSENT MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até a quantia de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil reais), no Orçamento Programa da Câmara Municipal de Pocinhos, destinados a criação de dotações imprescindíveis a manutenção e funcionamento do Poder Legislativo, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, combinado com Artigo 106, Inciso II da Lei Federal 3.654, de 10 de fevereiro de 1.971.

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará no Orçamento Programa Atual, do Poder Legislativo, à Classificação Institucional, Funcional-Programática e detalhamento das categorias Econômicas cabíveis, para aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fonte de Recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 (anulação total ou parcial de dotações), no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), nos termos do Artigo 107, Parágrafo 1.º da Lei Estadual n.º 3.654, de 10 de fevereiro de 1.971.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, EM 14 DE SETEMBRO DE 1.998.


HERMES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO